



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Ponta de Pedras/PA, através da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, consoante autorização do(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE PLANTAS GENÉRICAS DE VALORES – PGVS –, COMO INSTRUMENTO TÉCNICO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E AO ORDENAMENTO TERRITORIAL DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS RITA GABRIELA E PEDROLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS – PA**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;

Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A Administração Municipal de Ponta de Pedras possui a necessidade de aprimorar os instrumentos de planejamento urbano, ordenamento territorial e regularização fundiária, de forma a assegurar maior eficiência na gestão pública e no atendimento à população. Nesse contexto, a elaboração das **Plantas Genéricas de Valores (PGVs)** é fundamental para embasar políticas de desenvolvimento urbano, tributação e gestão territorial.
2. As PGVs constituem-se em documentos técnicos que possibilitam a determinação de valores venais de imóveis, servindo como referência para a atualização da base tributária municipal, em especial do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

- além de subsidiar processos de regularização fundiária, fiscalização de obras e investimentos públicos em infraestrutura.
3. Considerando que o município de Ponta de Pedras apresenta áreas habitacionais em processo de consolidação, como os conjuntos **Rita Gabriela** e **Pedrolândia**, torna-se imprescindível a elaboração de PGVs específicas para esses locais, a fim de garantir a justiça fiscal e o ordenamento territorial, assegurando critérios técnicos e transparentes para a gestão da ocupação urbana.
 4. A execução desse serviço demanda **conhecimento técnico especializado em engenharia, geotecnologias e georreferenciamento**, além da utilização de metodologias atualizadas e compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Por esse motivo, é necessária a contratação de empresa especializada, que disponha de equipe habilitada e devidamente registrada no CREA.
 5. Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional atual, de profissionais e infraestrutura técnica suficientes para a execução integral desse serviço, especialmente no que se refere ao uso de softwares específicos de geoprocessamento, levantamentos de campo e cálculos de avaliação imobiliária, o que justifica a necessidade de contratação externa.
 6. Além do aspecto técnico, a contratação possibilitará o cumprimento de metas e compromissos assumidos pelo município em relação à gestão fiscal, à política urbana e à transparência da arrecadação tributária, contribuindo para o fortalecimento da **receita própria municipal** e para a ampliação da capacidade de investimentos públicos em saúde, educação e infraestrutura.
 7. Por fim, a contratação ora proposta encontra-se em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), atendendo a uma demanda estratégica do Município de Ponta de Pedras e garantindo a entrega de produtos técnicos de alta qualidade, essenciais ao desenvolvimento local sustentável.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, plataformas de compras governamentais (como o **Painel de Preços do Governo Federal**), além de consultas a contratos similares de outros municípios e cotações diretas.

A média de preços obtida servirá como **estimativa de valor da contratação**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, garantindo a razoabilidade dos valores e a viabilidade da contratação.

Ressalta-se que o critério adotado para a contratação será o **menor preço por item**, respeitando as especificações técnicas mínimas exigidas e a qualidade dos produtos, com o objetivo de garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação é justificada por sua essencialidade ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, estando em consonância com o interesse público e a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, foi obtido a partir de **pesquisa de preços realizada junto ao mercado**, na qual foram consultadas empresas especializadas na execução de serviços técnicos similares.

A pesquisa apontou valores médios praticados para a elaboração de **Plantas Genéricas de Valores (PGVs)** na ordem de **R\$ 5.000,00**, considerando atividades de levantamento de campo, sistematização de dados, elaboração de relatórios técnicos e entrega de produtos finais.

Considerando a complexidade das atividades, o tempo estimado de execução de cinco meses, bem como a necessidade de disponibilização de equipe técnica habilitada e registrada no CREA, conclui-se que o valor obtido se encontra compatível com a realidade do mercado.

Assim, o preço proposto no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** está **tecnicamente justificado e economicamente viável**, garantindo a adequada execução dos serviços sem onerar de forma excessiva os cofres públicos.

Destaca-se que o valor final contratado será resultado do devido processo licitatório ou de contratação direta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, isonomia e transparência no processo.

Solicita-se, portanto, a continuidade dos trâmites administrativos necessários para a aquisição dos materiais, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

Ponta de Pedras/PA em, 12 de setembro de 2025.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO

Prefeita do Município de Ponta de Pedras/PA